



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20190215

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20190215, que fazem entre si o município de PRAINHA, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Ricardo Correa da Silva constituído pela Portaria nº 003/2017-PMP/GP de 02/01/2017, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e de outro lado a licitante **B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 09.508.519/0001-50, estabelecida na RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, CENTRO, Prainha-PA, CEP 68130-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **BENEDITO CLEY DOS SANTOS DE ALMEIDA**, residente na RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, Prainha-PA, portador do(a) CPF 723.562.272-53, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-080745 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CÓDIGO/ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
020359	ALBUMINA Apresentação: Reagente 1 l x 250 mL Finalidade: Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Verde de Bromocresol) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-078°C; Linearidade: 6 g/dl Comprimento de onda: 630 nm (600 - 640 nm) N° Re08gistro Anvisa: 10009010025.	500/UNIDADE	8,30	4.150,00
020369	BILIRRUBINA Apresentação: Reagente 1 l x 250 ml Reagente 2 l x 120 mL Reagente 3 l x 5 mL Finalidade: Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Sims-Horn) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento :entre 15-25°C. Linearidade: 25 mg/dL Comprimento de onda: 525 nm (500 - 540 nm) N° Registro Anvisa: 10009010022	625/UNIDADE	9,30	5.812,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



020380	CREATININA	125/UNIDADE	30,00	3.750,00
	Apresentação: Reagente 1 1 x 50 mL Reagente 2 1 x 200 mL Reagente 3 1 x 10 mL Padrão Incluído Reagente 1 1 x 250 mL Reagente 2 1 x 1000 mL Reagente 3 1 x 30 mL Finalidade: Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro, plasma e urina com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Picrato alcalino - Jaffé) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C Linearidade: 12 mg/dL Comprimento de onda: 510 nm (500 - 540 nm) N° Registro Anvisa: 10009010034.			
020442	PROTEÍNAS TOTAIS	05/UNIDADE	13,80	69,00
	Apresentação: Reagente 1 1 x 250 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema para a determinação das Proteínas Totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Biureto) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-30°C Linearidade: 14 g/dL Comprimento de onda: 545 nm (530 - 550 nm) N° Registro Anvisa: 0009010080			
020488	AMILASE	500/UNIDADE	8,30	4.150,00
	Apresentação: Reagente 11x50 ml Reagente 21x5 ml Finalidade: Sistema para a determinação da Amilase em soro, plasma, urina e líquidos (duodenal, pleural e ascítico) por reação cinética de tempo fixo com leitura em ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Caraway modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 400 U/dL Comprimento de onda: 660 nm (620 - 700 nm) N° Registro Anvisa: 10009010082			
020494	FERRO SÉRICO	50/UNIDADE	14,50	725,00
	Apresentação: 80 determinações Padrão incluído Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa de Ferro Sérico em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Goodwin modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 1000 µg/dL Comprimento de onda: 560 nm (540 - 580 nm) N° Registro Anvisa: 10009010014			
020495	FRUTOSAMINA	13/UNIDADE	20,00	260,00
	Apresentação: Reagente 16x9 ml Reagente 26x6 ml Calib rador Incluído Finalidade: Sistema para a determinação da Frutosamina por método cinético de tempo fixo em amostras de soro. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Redução do NBT - azul de nitrotetrazóico) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: entre 20 e 800 µmol/L Comprimento de onda: 530 nm (510 - 550 nm) N° Registro Anvisa: 10009010049			
020509	TEMPO DE PROTROMBINA	13/UNIDADE	16,00	208,00
	Kit c/ 30 Determinações			
021940	ACIDO URICO URINARIO – 24	750/UNIDADE	9,50	7.125,00
021941	ANATOMO PATOLOGICO DE	13/UNIDADE	165,00	2.145050
	PEÇAS PEQUENA ATÉ 10CM			
021944	ANTI CCP	12/UNIDADE	76,600	919,20
	Cyclic Citrullinated Peptide			
021947	ANTICARDIOLIPINAS – IGM	13/UNIDADE	46,60	605,80
021949	ANTICOAG. LUPICO	25/UNIDADE	60,00	1.500,00
021951	ANTICORPOS ANTI CHICUN-GUNHA IGG/GM	25/UNIDADE	256,00	6.400,00
021952	ANTICORPOS ANTI-FTA - ABS IgG/ígm	50/UNIDADE	36,00	1.800,00
021955	ANTIESTREPTOLISINA O – ASLO	250/UNIDADE	8,00	2.000,00
021961	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgG	02/UNIDADE	119,00	238,00
021962	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGM	02/UNIDADE	119,00	238,00
021963	CA 125II	02/UNIDADE	96,00	192,00
021966	CA UMBA - ANTINCORPOS IgG e ígm	05/UNIDADE	86,00	430,00
021968	CHAGAS, ANTICORPOS IgG IFI	10/UNIDADE	22,00	220,00
021969	CHAGAS ANTICORPOS IGM IFI	10/UNIDADE	29,00	290,00
021970	CHLAM DIA TRAC OMATIS – ANTICORPOS IGG ELISA	25/UNIDADE	45,00	1.125,00
021971	CITOMEGALO IRUS IgG	125/UNIDADE	35,00	4.375,00
	ANTICORPOS ANTI			
021972	CITOMEGALO IRUS IgM	125/UNIDADE	35,00	4.375,00
	ANTICORPOS ANTI			
021975	COLESTEROL LDL	250/UNIDADE	8,500	2.125,00
021976	COLESTEROL TOTAL	500/UNIDADE	8,500	4.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021978	COOMBS DIRETO	250/UNIDADE	10,00	2.500,00
021979	COOMBS INDIRETO	125/UNIDADE	10,00	1.250,00
021980	COPROCULTURA ANTIBIOGRAMA cultura de fezes	13/UNIDADE	34,50	431,25
021982	CULTURA FUNGOS	13/UNIDADE	26,00	338,00
021996	DENGUE Ns	15/UNIDADE	110,00	550,00
022006	FATOR ANTI - NUCLEAR FAN	25/UNIDADE	16,00	400,00
022010	FERRETINA	13/UNIDADE	25,00	325,00
022017	FOSFATASE ACIDA – FA	75/UNIDADE	8,75	656,25
022024	GAMA GLUTAMIL TRNSFERASE – GGT	125/UNIDADE	9,50	1.187,50
022026	GLICEMIA DE E UM	750/UNIDADE	8,75	6.562,50
022079	GRUPO SANGUINEO FATOR R	250/UNIDADE	9,00	2.250,00
022080	EMOGRAMA COMPLETO	999/UNIDADE	8,00	7.992,00
022081	EPATITE A - ANTI -A IGG	50/UNIDADE	36,00	1.800,00
022082	EPATITE A - ANTI -A IgM	50/UNIDADE	34,00	1.700,00
022084	HLAB 27	01/UNIDADE	188,00	188,00
022085	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO – G	07/UNIDADE	28,50	199,50
022086	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FS - CUR A	12/UNIDADE	20,00	250,00
022087	IgE - ESPECÍFICO (F1) ALIMENTOS CLARA DE OVO	02/UNIDADE	31,000	62,00
022088	IgE- ESPECIFICO (F2) ALIMENTO LEITE	02/UNIDADE	90,000	180,00
022089	IgE - ESPECÍFICO (F76) A - LACTOALBUMINA	02/UNIDADE	31,000	62,00
022090	IgE - ESPECÍFICO (F233) ALIMENTOS OVOMUCÓIDE	02/UNIDADE	68,000	136,00
022091	IgE- ESPECÍFICO (F77) B - ALIMENTOS LACTGLOBINA	02/UNIDADE	31,000	62,00
022092	IgE ESPECIFICO (C1) - DROGAS - PENICILINA G	02/UNIDADE	31,000	62,00
022093	IgE ESPECÍFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	02/UNIDADE	31,000	62,00
022094	IGE-ESPECIFICO (F79) almentos-gluten	02/UNIDADE	31,000	62,00
022095	Ige - ESPECÍFICO (F24) ALIMENTOS - CAMARAO	02/UNIDADE	31,000	62,00
022096	IGE ESPECIFICO (F78) ALIMENTOS CASEIROS	02/UNIDADE	67,000	134,00
022097	IGF-1 SOMATOMEDICINA C	02/UNIDADE	80,700	161,40
022100	LEPTOSPIRA - PESQUISA	01/UNIDADE	41,000	41,00
022101	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IgG (IF)	02/UNIDADE	41,000	82,00
022102	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IgM (IF)	02/UNIDADE	41,000	82,00
022103	LIPIDOGRAMA colesterol e frecoes	05/UNIDADE	39,000	195,00
022104	MICROALBUMINA (URINA 24H)	12/UNIDADE	31,000	372,00
022105	NA+/K+- NATREMIA, NA +NO SANGUE	02/UNIDADE	28,000	56,00
022106	PARASITOLOGICO DE FEZES - EPF	750/UNIDADE	7,750	5.812,50
022108	PCR - UTRASSENSÍVEL	25/UNIDADE	45,000	1.125,00
022109	PERFIL - OVARIANO	08/UNIDADE	46,000	368,00
022111	PROLACTINA	26/UNIDADE	25,000	650,00
022112	PROTEINA C REATIVA - PCR	126/UNIDADE	8,250	1.039,50
022113	PROTEINA URINARIA - 24H	08/UNIDADE	10,750	86,00
022116	ROTAVIRUS - PESQUISA	25/UNIDADE	41,000	1.025,00
022117	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG	25/UNIDADE	30,000	750,00
022118	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	25/UNIDADE	25,500	637,50
022120	SÓDIO	12/UNIDADE	11,000	132,00
022122	T3 -TRIIODOTIRONINA	25/UNIDADE	20,000	500,00
022123	T3-TRIIODOTIRONINA LIVRE	25/UNIDADE	20,000	500,00
022124	T4 - TIROXINA	25/UNIDADE	22,000	550,00
022125	PEPTIDEO - C	10/UNIDADE	33,150	331,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



022126	T4 - TIROXINA LIVRE	25/UNIDADE	20,000	500,00
022127	TESTOSTERONA LIVRE - TESTIL	02/UNIDADE	35,600	71,20
022128	TESTOSTERONA TOTAL - TESTO	02 UNIDADE	28,000	56,00
022129	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (ECLIA)	100/UNIDADE	28,000	2.800,00
022133	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (ECLIA)	100/UNIDADE	28,000	2.800,00
022134	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ- ANTICORPOS IGG	100/UNIDADE	66,000	6.600,00
022135	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXLÁTICA - TGO	124/UNIDADE	8,250	1.023,00
022136	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRUVICA - TGP	124/UNIDADE	8,250	1.023,00
022139	UREIA	75/UNIDADE	8,750	656,25
022140	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	25/UNIDADE	47,000	1.175,00
022141	USG/TIREOIDE COM DOPPLER	12/UNIDADE	185,000	2.220,00
022144	VITAMINA D 25 OH - HIDROXI	13/UNIDADE	73,000	949,00
022148	GONADOTROFINA CORIÔNICA - HUMANA-BETA HCGQ	05/UNIDADE	20,000	100,00
022149	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	13/UNIDADE	20,000	260,00
022150	CHLAMYDI TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGM (ELISA)	25/UNIDADE	45,000	1.125,00
023451	ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)	750/UNIDADE	8,000	6.000,00
023487	ANTI-MICROSSOMAL,(ANTI TPO)	25/UNIDADE	30,000	750,00
023491	ANTICARDIOLIPINAS -IGG	08/UNIDADE	46,600	372,80
024059	TRAB-ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	126/UNIDADE	66,600	8.391,60
024060	FTA-ABS-ANTICORPOS IGG	25/UNIDADE	40,000	1.000,00
024061	FTA-ABS-ANTICORPOS IGM	50/UNIDADE	40,000	2.000,00
024062	PSA QUALITATIVO	126/UNIDADE	27,000	3.402,00
024063	PSA LIVRE/TOTAL	125/UNIDADE	35,000	4.375,00
024064	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICE DO VIRUS DEHEPATITE B (HBSAG)	125/UNIDADE	19,000	2.375,00
024066	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HCV	125/UNIDADE	34,500	4.312,50
024067	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	13/UNIDADE	22,000	286,00
024068	CÁLCIO IÔNIZAVEL	13/UNIDADE	12,000	156,00
024069	CÁLCIO (SORO)	13/UNIDADE	12,000	156,00
024070	CEA-ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	10/UNIDADE	32,000	320,00
024071	COAGULOGRAMA COMPLETO	250/UNIDADE	32,500	8.125,00
024072	COAGULOGRAMA	125/UNIDADE	27,000	3.375,00
024073	COLESTEROL HDL	250/UNIDADE	9,000	2.250,00
024075	CORTISOL	75/UNIDADE	79,000	5.925,00
024076	PESQUISA DE FUNGOS	50/UNIDADE	17,500	875,00
024077	CULTURA-SECREÇÃO DE OROFARINGE	08/UNIDADE	40,000	320,00
024078	DENGUE-ANTICORPOS-IGG(NEGATIVO/POSITIVO)	13/UNIDADE	45,000	585,00
024079	DENGUE ANTICORPOS-IGM(NEGATIVO/POSITIVO)	13/UNIDADE	34,500	448,50
024080	DENGUE IGG/IGM(NEGATIVO/POSITIVO)	25/UNIDADE	32,000	800,00
024081	ESTRONA	25/UNIDADE	26,000	650,00
024082	ESTRIOL	05/UNIDADE	32,500	162,50
024083	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	05/UNIDADE	30,000	150,00
024084	ESTRADIOL	08/UNIDADE	29,000	232,00
024085	FATOR REUMATÓIDE(LATEX)	250/UNIDADE	8,500	2.125,00
024086	FILARIOSE-SOROLOGIA	01/UNIDADE	94,500	94,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



024087	FOSFATASE ALCALINA	125/UNIDADE	8,500	1.062,50
024088	FÓSFORO-P	25,0000 UNIDADE	8,500	212,50
024089	BETA HCG QUALITATIVO	125,0000 UNIDADE	8,500	1.062,50
024090	HEMOGLOBINA GLICADA(GLICEMIA MEDIA ESTIMADA)	75,0000 UNIDADE	26,000	1.950,00
024091	HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C	75,0000 UNIDADE	26,000	1.950,00
024092	HEMOGLOBINA (HB)	25,0000 UNIDADE	9,750	243,75
024093	HEPATITE C-ANTI-HCV	50,0000 UNIDADE	45,000	2.250,00
024094	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV-2	13,0000 UNIDADE	28,000	364,00
024095	INSULINA	14,0000 UNIDADE	33,000	462,00
024096	PAPANICOLAOU-EXAME CITOPALOGICO	25,0000 UNIDADE	66,000	1.650,00
024097	HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH	5,0000 UNIDADE	21,400	107,00
024098	DESIDROGENASE LACTICA (L.D.H)	5,0000 UNIDADE	30,000	150,00
024099	PARATORMÔNIO (MOLECULA INTACTA)	2,0000 UNIDADE	32,000	64,00
024100	POTÁSSIO	13,0000 UNIDADE	19,000	247,00
024101	PROGESTERONA	7,0000 UNIDADE	46,000	322,00
024102	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	6,0000 UNIDADE	16,200	97,20
024103	RISCO CIRÚRGICO ECG	13,0000 UNIDADE	155,000	2.015,00
024104	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	25,0000 UNIDADE	9,000	225,00
024105	URINA PORCAMPO (EAS2)	750,0000 UNIDADE	7,750	5.812,50
024106	TRIGLICERÍDEOS	750,0000 UNIDADE	8,250	6.187,50
024107	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASENSÍVEL-TSH	25,0000 UNIDADE	20,000	500,00
024108	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	75,0000 UNIDADE	32,000	2.400,00
024109	BAAR-CULTURA	13,0000 UNIDADE	96,500	1.254,50
024110	IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO HIV 1/2	13,0000 UNIDADE	30,000	390,00
024111	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	3,0000 UNIDADE	30,000	90,00
024112	SOROLOGIA PARA LUES-VDRL	75,0000 UNIDADE	8,500	637,50
024113	VHS-VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO	75,0000 UNIDADE	3,500	262,50

valor total R\$ 216.778,64

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2019-080745 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 216.778,64(duzentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da

FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-080745, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2019-080745.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 09 de Setembro de 2019 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-080745;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2019-080745;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vale-refeição;
 - f. vales-transportes; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de

serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária .

Exercício de 2019. Atividade

Órgão 4 – Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04 -01 – Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 – Manutenção do fundo Municipal der Saúde

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0002.2.034.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na TV PAES DE CARVALHO S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais

penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2019-080745, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, em 09 de Setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA
CNPJ 09.508.519/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____